# Ano XIII | Número 648a

# PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

#### GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora RAQUEL RAYANE DE OLIVEIRA SALDANHA do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Atos, com lotação na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

## PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ANIELMA MARIA SILVA PAIVA do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Receitas Imobiliárias, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró-RN, 11 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

# PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA DANTAS do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Logística e Almoxarifado, com lotação na Secretaria

Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

#### PORTARIA Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar n°169, de 12 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA DANTAS para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Receitas Imobiliárias, com lotação na Secretaria

Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

#### PORTARIA Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar n°169, de 12 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAQUEL RAYANE DE OLIVEIRA SALDANHA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC11, na função de Assessor Técnico, com lotação na Procuradoria-Geral do Município da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

## PORTARIA Nº 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC8 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora HOZANA DE CASSIA APOLINARIO MARQUES do cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC8, na função de Gerente Executivo de Finanças e Orçamento, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

## PORTARIA Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar n°169, de 12 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear HOZANA DE CASSIA APOLINARIO MARQUES para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Finanças, com lotação na Secretaria Municipal de

Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de janeiro de 2022.

iviossoro-itit, i i de janeiro de 2022.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA Prefeito de Mossoró

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PORTARIA Nº 10/2022 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021:

CONSIDERANDO o embasamento legal no art.

42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público), RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção da servidora, LIGIA VALLERIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 0096148 - 1, Agente Administrativo, da Secretaria da Fazenda para Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de janeiro de 2022.

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 09/2022 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021:

CONSIDERANDO o embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público), RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção do servidor, ANTONIO EDILSON FILHO, matrícula nº 0035615 - 1, Gari, da Secretaria do Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de janeiro de 2022.

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 03/2022 - SME/GS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Gestor(a) e Fiscal para acompanhar o contrato de prestação de serviços de engenharia destinados à manutenção preventiva, corretiva dos prédios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor(a) MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL, matrícula nº 0510094-7, e como Fiscal(a) EDNALDO COSTA DE AQUINO, matrícula nº 0508039, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 01/2022

EMPRESA: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva, corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados(as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

 I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

 II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário:

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 05/01/2022 até 05/01/2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Mossoró/RN, 10 de janeiro de 2022.

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR Secretária Municipal de Educação

# SECRETARIA MUNICIPAL de saúde

#### Portaria Nº 02/2022 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo II, da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, a servidora, abaixo relacionada, como também da Gratificação descrita.

- ÉRICA CIBELE DA CUNHA, Matrícula de Nº 0146072-1.

Art.º 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de janeiro de 2022.

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO

Secretária Municipal de Saúde

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ

# RESOLUÇÃO Nº 015/ 2021.

Estabelece os eixos deliberados pela Plenária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 2.813, de 29 de dezembro de 2011

CONSIDERANDO as deliberações priorizadas pela Plenária Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mossoró RN, realizada no dia 25 de agosto de 2021 - dentre aquelas construídas pelos Grupos de Trabalho respectivamente para o próprio Município, para o Estado e para a União, indicando a que Eixo cada uma delas está relacionada.

Art. 1º - Estabelece o Eixo 1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Propriedades para a União
1.	Atualizar e/ou construir os planos da primeira infância, criança e adolescente (trabalho infantil e mendicância).	Garantir o acesso e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais.	Garantir o acesso e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais.
2.	Realizar o diagnóstico socioterritorial das vulnerabilidades e riscos pessoal e social.	Ampliar a assessoria técnica para o monitoramento, avaliação dos serviços, garantindo a continuidade, a qualidade e constância de oferta.	Ampliar os valores dos pisos de cofinanciamento para os serviços, garantindo a continuidade, a qualidade e constância de oferta.
3.	Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – trabalho em rede.		
4.	Implantar o Centro POP, inserir no PPA;		
5.	Capacitar os trabalhadores do SUAS em LIBRAS para atender os/as usuários/as garantindo a acessibilidade.		



6. Realizar cursos profissionalizantes para pessoas em situação de rua, adolescentes acolhidos, e mulheres vítimas de violência.

Art. 2º - Estabelece o Eixo 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Propriedades para a União
1.	Realizar Concurso público para trabalhadores do SUAS.	Ampliar o Cofinanciamento de programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	Cofinanciar juntamente com o Município e a Estado a residência inclusiva em Mossoró.
2.	Implantar o Plano de cargos, carreira e salário para trabalhadores do SUAS.	Ampliar o Cofinanciamento para a proteção social especial.	Efetivar de forma constante e com celeridade o cofinanciamento para a PMAS.
3.	Ampliar o Cofinanciamento para as entidades privadas de assistência social sem fins lucrativos através da efetivação do Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil conforme a Lei nº.	Efetivar de forma constante e com celeridade do cofinanciamento para a PMAS.	Financiar a implantação e implementação de repúblicas para os adolescentes que se encontram ou venham precisar de unidades de acolhimentos pós-adolescência.
	13.019/2014.		
4.	Garantir recursos necessários a realização das conferências, fóruns e outros eventos para discutir o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente e de outros segmentos vulneráveis.	Garantir os recursos necessários a participação a sociedade civil nas conferências estadual e federal e outros eventos de âmbito estadual e nacional.	Garantir cofinanciamento para a profissionalização de pessoas em situação de rua, adolescentes acolhidos e mulheres vítimas de violência.
5.	Atualizar de forma participativa as legislações do município para garantir que as representações da sociedade civil possam receber diárias para participar de capacitações, conferências e outros eventos destinados aos conselheiros de políticas públicas e de direito.	Ampliar o cofinanciamento dos programas, projetos e benefícios eventuais.	Ampliar o cofinanciamento dos blocos do financiamento do SUAS (piso básico fixo, variável, serviços, benefícios, gestão) incluindo o IGD-SUAS.
6.	Garantir e ampliar cofinanciamento para os Benefícios Eventuais: Natalidade. Mortalidade, calamidade.	Cofinanciamento para ações de educação permanente para trabalhadores\as do SUAS, gestores, conselheiros, entidade e usuários.	
7.	Garantir de recursos para capacitações dos trabalhadores do SUAS e conselheiros de políticas públicas e de direito.	Ampliar o cofinanciamento estadual para o município, garantindo um percentual de 5 % do orçamento público para a política de assistência social, efetivando a cobertura dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo critérios de ajuste periódico.	
8.	Garantir a autonomia financeira dos Conselhos em conformidade com a NOB SUAS 2012.		
9.	Realizar capacitação para trabalhadores de nível médio e nível fundamental a partir de suas especificidades.		
10.	Financiar atividades ocupacionais para os usuários da assistência.		
11.	Dotar todos os equipamentos sociais com as condições adequadas de acessibilidade para atender aos usuários e, principalmente pessoas com deficiência e pessoas idosas pautando-se nas particularidades de gênero, geração e etnia.		



12.	Implantar o Centro POP, inserir no PPA.	
13.	Garantir financiamento para os processos de educação permanente para os trabalhadores.	
14.	Garantir a isonomia salarial.	

Art. 3º - Estabelece o Eixo 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Prioridades para o Município		Prioridades para o Estado	Propriedades para a União
1.	Atualizar a Lei e regimento do CMAS garantindo a efetivação do plano de aplicação e suas despesas;	Auxiliar a criação do fórum de usuários (as), fórum de trabalhadores do SUAS e fórum de entidades da sociedade civil.	Fortalecer os fóruns de usuários (as), fórum de trabalhadores do SUAS e fórum de entidades da sociedade civil.
2.	Ampliar a articulação entre os conselhos de políticas públicas e de direito, seu fortalecimento.	Ampliar a articulação entre os conselhos de assistência social nas três esferas e a efetivação das garantias contidas da NOB Suas 2012	Ampliar a articulação entre os conselhos de assistência social nas três esferas e a efetivação das garantias contidas da NOB Suas 2012
3.	Inserir na lei municipal as garantis da NOB Suas 2012 em que a sociedade civil pode receber diárias, passagens ou outro benefício para o exercício do papel de conselheiro, garantindo sua participação em conferências, fóruns, capacitações entre outros espaços de controle social.		
4.	Criação do fórum de usuários(as), fórum de trabalhadores e fórum de entidades da sociedade civil articulados com o estadual e nacional.		
5.	Garantir a proporcionalidade entre os conselheiros a partir da participação de entidades representativas de usuários/as e de entidades de trabalhadores do SUAS		
6.	Criação de fóruns no âmbito dos municípios em articulação com o Estado, para debates de demandas e socialização das equipes (proteção básica e Especial);		

**Art. 4º -** Estabelece o Eixo 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Propriedades para a União
1.	Articular a rede socioassistencial de Medidas Socioeducativas em meio aberto.	Promover capacitações para os trabalhadores do SUAS acerca das mudanças e aplicação das legislações sobre benefícios e transferência de renda.	Retomar a realização do Capacita SUAS.
2.	Alocar o Centro de Referência da Mulher em endereço que permita fácil acesso à população, visibilidade do serviço e acessibilidade de acordo com as normativas.	Retomada do Capacita SUAS.	
3.	Dar publicidade às ações referentes à violência contra a mulher, criança e adolescente e pessoas idosas integrando às demais políticas públicas municipais, estaduais e federais.	Dar publicidade às ações referentes à violência contra a mulher, criança e adolescente e pessoas idosas integrando às demais políticas públicas municipais, estaduais e federais.	Dar publicidade às ações referentes à violência contra a mulher, criança e adolescente e pessoas idosas integrando às demais políticas públicas municipais, estaduais e federais.
4.	Fortalecer a rede de proteção às pessoas com deficiência.		Garantir que o BPC seja equivalente ao salário mínimo.
5.	Aumentar a frota de veículos para suprir a demanda para a realização de visitas domiciliares e institucionais para a efetivação da Política de Assistência Social.		
6.	Criar fórum intersetorial entre as Políticas de Saúde, Educação, Assistência Social e Previdência Social visando discutir e fortalecer as seguranças afiançadas pelos direitos socioassistenciais.		



7.	Garantir à acessibilidade atitudinal e
	arquitetônica em todas as unidades de
	atendimentos, dando visibilidade as pessoas
	com deficiência.

Art. 5º - Estabelece o Eixo 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Propriedades para a União
1.	Formular plano de contingência para o enfrentamento as situações emergenciais/urgentes e de calamidade pública, prevenindo prováveis situações, como enchentes, epidemias, incêndios entre outros.	Ampliar as estratégias de enfrentamento as emergências e calamidade pública.	Ampliar as estratégias de enfrentamento as emergências e calamidade pública.
2.	Atuar em situações de mendicância infantil.	Formar comitê intersetorial estadual integrado com a Defesa Civil e políticas públicas afins.	Garantir recursos para a efetivação da Proteção Social Básica, proteção social especial e situações de emergência e calamidade pública.
3.	Ampliar e fortalecer o Trabalho social com imigrantes e pessoas em situação de rua.	Pactuar permanentemente os serviços de média e alta complexidade.	
4.	Construir o Plano de proteção e prevenção a calamidades públicas (com garantia de cofinanciamento, articulação da rede socioassistencial e intersetorial, diagnóstico socioassistencial e o fortalecimento da vigilância socioassistencial).	Fortalecer as articulações dos órgãos e dos entes frente à atuação das situações de calamidade pública.	
5.	Elaborar plano municipal de capacitação para atuação em situação de calamidade e emergência socioassistencial voltado para profissionais da rede socioassistencial.		
6.	Formar comitê intersetorial municipal integrado com a Defesa Civil e políticas públicas afins.		
7.	Fortalecer a articulação dos setores para a atuação em situação de calamidade pública, com criação de protocolos, fluxos de atendimento, central de doações, de forma organizada e menos burocrática.		
8.	Criar Fundo municipal para utilização em situações de calamidade.		

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mossoró, RN, 27 de setembro de 2021.

Suzaneide F. da Silva

Suzaneide Ferreira da Silva

Presidente

# Expediente

Jornal Oficial de Mossoró é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mossoró, instituído pela LEI N.º 2.378/2007, de responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

João Fernandes De Melo Neto

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

Carolyne Oliveira Souza Secretária Municipal De Governo Comissão do Jornal Oficial de Mossoró

Bruno Martins de Brito Secretário Municipal de Comunicação Social

Valéria Pereira dos Santos de Lima Diretora do Departamento de Jornalismo

Lukas Eloi do Nascimento Almeida Assessoria Técnica De Arte E Criação

ENDEREÇO:

Palácio da Resistência – Avenida Alberto Maranhão, 1751 – Centro - CEP: 59600-005 – Fone: (84)3315-4935 **Email**: Jom@prefeiturademossoro.com.br